

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO N.º 020/2008

Súmula: Define entidade parceira para o desenvolvimento dos serviços socioeducativos referentes ao ProJovem Adolescente na região do território Sul B e na Zona Rural.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A impossibilidade de estabelecimento de parceria com a Escola Oficina Pestalozzi e com o Centro de Educação Infantil Boa Esperança, atuantes na região Sul B, devido à manifestação de ausência de condições e incompatibilidade de faixa etária, emanada por suas representantes em decorrência da reunião realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º da Resolução CMAS nº 17/2008;
- A desistência da EPESMEL para o desenvolvimento das atividades na Zona Rural, pela consideração de impossibilidade de organização do atendimento no distrito de Lerroville nos moldes estabelecidos pelo Programa;
- O disposto no § 2º do Art. 1º da Resolução CMAS nº 17/2008;
- A atuação do PROVOPAR na Região Sul A com serviço socioeducativo e na região Sul B em parceria com o trabalho desenvolvido no CRAS;
- A deliberação de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Definir com parceiro do Município para o desenvolvimento do ProJovem Adolescente nas regiões Sul B e Rural o PROVOPAR, com 100 jovens em cada uma dessas regiões.

Parágrafo Único - o constante no caput deste artigo não invalida o estabelecido nos incisos I a IV do Art. 1º da Resolução nº 17/2008.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de junho de 2008.

Adriana Aparecida dos Santos
Presidente